

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Paragominas

PROCESSO Nº _____ Fls Nº _____ de _____ à _____.

Modalidade: CONVITE Nº 1/2014-00032.

Contrato:	008/2015	Interessado:	M. CAMPOS QUEIROS & CIA LTDA EPP
Contrato:		Interessado:	
Contrato:		Interessado:	
Contrato:		Interessado:	
Contrato:		Interessado:	
Contrato:		Interessado:	
Contrato:		Interessado:	

ASSUNTO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PINTURA DA CAIXA D'ÁGUA DA PRAÇA CÉLIO MIRANDA COM LIXAMENTO, EMASSAMENTO E PINTURA EXTERNA DA ESTRUTURA EM TINTA EPÓXI, MANUTENÇÃO DAS PASTILHAS E ARDÓSIA E DO GUARDA CORPO".

RECURSO: PRÓPRIO.

Pasta: 01/01.

Paragominas/PA, 04 de Dezembro de 2014.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Paragominas, PA. 04 de Dezembro de 2014

Ofício nº 236/2014/CPD

Da: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Para: Gabinete do Prefeito
Exmº Prefeito Municipal
Sr. Paulo Pombo Tocantins

Senhor Prefeito,

Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas



Solicitamos autorização para abertura de processo licitatório, na modalidade CONVITE para contratação de empresa prestadora de serviços para execução do objeto em questão, conforme termo de referência abaixo:

TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO: Revitalização da pintura da caixa d'água da Praça Célio Miranda com lixamento, emassamento e pintura externa da estrutura em tinta epóxi, manutenção das pastilhas e ardósia e do guarda corpo.

DA QUANTIDADE: Apresentamos a planilha orçamentária quantificando os serviços a serem executados.

DO MATERIAL: Nesse caso os materiais já estão embutidos nos serviços.

DA VIGÊNCIA: prazo de execução dos serviços 30 (trinta) dias.

DA PROPOSTA: No preço proposto deverá estar incluso todos os custos para a realização dos serviços.

DA FORMA PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o boletim de medições dos serviços executados, atestados pela secretaria municipal de infraestrutura.

DA JUSTIFICATIVA: Desde a construção da Praça Celio Miranda, a caixa d'água tem recebidos apenas reparos paliativos, nossa proposta é a revitalização com uma pintura de ótima qualidade e mais resistente a ação de intempéries, o que vai nos garantir mais durabilidade, eliminando os custos com as manutenções periódicas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Fornecer todos os dados necessários, para execução das obras e serviços.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Executar os serviços sob sua responsabilidade técnica de acordo com as especificações técnicas.

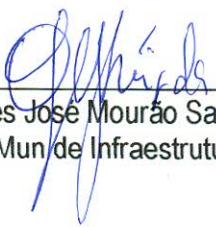
DO ORÇAMENTO: Dotação Orçamentária: 1.049 Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Jardins, Feiras e Canteiros
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
RECURSO: PRÓPRIO

DA PLANILHA PREÇOS: Fazemos constar em anexo planilha de preço base.

DAS SANÇÕES: As previstas na Lei 8.666/93 e suas Alterações, bem como as demais normas atinentes ao assunto.

DA FISCALIZAÇÃO: Será de responsabilidade da CONTRATANTE a designação de um membro nomeado através da portaria 12/2014 de 11/09/2014, para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

Atenciosamente.


Engº Civil Oceanides José Mourão Santa Brígida
Secretário Mun de Infraestrutura




Marize Carvalho Inácio
DIR. DEPARTAMENTO
Prefeitura Mun. de Paragominas
09.12.14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: Revitalização da pintura da caixa d'água da Praça Célio Miranda com lixamento, emassamento e pintura externa da estrutura em tinta epóxi, manutenção das pastilhas e ardósia e do guarda corpo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA

Cód. Sinapi	Ítem	Descrição Dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço R\$	
					unit	total
		Revitalização da pintura da caixa d'água na Praça Célio Miranda com lixamento, emassamento e pintura externa da estrutura em tinta epóxi, manutenção das pastilhas e ardósia e do guarda corpo				
	1	Pintura				
79516/001	1.1	Lixamento (remoção) da pintura superfície externa da estrutura em aço com lixadeira	m²	375,00	8,67	3.251,25
79462	1.2	Aplicação emassamento epóxi	m²	375,00	27,40	10.275,00
79460	1.3	Pintura em tinta epóxi (conforme cores existentes)	m²	375,00	35,00	13.125,00
84123	1.4	Lixamento manual (remoção) da pintura superfície externa da estrutura do guarda corpo em aço com lixadeira	m²	30,00	3,52	105,60
79460	1.5	Pintura em tinta epóxi (conforme cores existentes)	m²	30,00	35,00	1.050,00
73804/001	1.6	Proteção com tela de polipropileno	m²	375,00	18,13	6.798,75
					sub-total	34.605,60
	2	Manutenção esquadrias cerâmicas				
73921/002	2.1	Manutenção esquadrias cerâmicas em ardósia e pastilhas (substituição)	m²	10,00	37,81	378,10
						378,10
	3	Escoramento e plataforma				
73618	3.1	Locação de andaime metálico tipo fachadeiro c/ montagem e desmontagem	m²	320,00	6,36	2.035,20
					sub-total	2.035,20
					TOTAL GERAL	37.018,90



José Geraldo Costa Lara
Eng. Civil CREA 64341/D-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL**

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA PINTURA DA CAIXA D'ÁGUA DA PRAÇA CÉLIO MIRANDA COM LIXAMENTO, EMASSAMENTO E PINTURA EXTERNA DA ESTRUTURA EM TINTA EPÓXI, MANUTENÇÃO DAS PASTILHAS E ARDÓSIA, E DO GUARDA-CORPO.



CONDIÇÕES GERAIS

A presente especificação, o desenho do projeto e a relação de serviços ficarão fazendo parte integrante do Contrato e da Ordem de Execução de Serviços (O.E.S.);
Todos os materiais e mão-de-obra a empregar na obra e serviços deverão ser comprovadamente de 1º (primeira) qualidade e satisfazer a presente especificação;
Nesta especificação deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, ficam submetidos a alternativa "ou rigorosamente equivalente ou similar", a juízo da FISCALIZAÇÃO.

LEGALIZAÇÕES

As taxas e legalizações tais como liberações para execução da obra, através de órgãos de tributação, de competência pública ou privada serão de responsabilidade da CONTRATADA.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será exercida por profissional da área, no canteiro da obra, em tempo integral, encarregado geral e demais elementos necessários para a perfeita execução dos serviços. A FISCALIZAÇÃO será exercida por técnico designado pela CONTRATANTE;

EPÓXI

As áreas a serem pintadas deverão ser previamente lixadas mecanicamente (c/ utilização de lixadeiras) e na área do guarda-corpo lixamento manual, retirando poeiras e material que possa interferir no acabamento, em seguida receberão após o qual serão aplicadas massa epóxi em duas demãos, sendo que a 1ª demão deverá obedecer sentido inverso ao da 2ª demão (vertical/horizontal) e a seguir deverão ser lixadas até o perfeito acabamento sem deixar ondulações ou excessos. A tinta epóxi deverá ser aplicada conforme orientações do fabricante em duas demãos.

CERAMICAS

A CONTRATADA deverá fazer a manutenção c/ substituição das esquadrias cerâmicas em ardósia e pastilhas, danificadas.

LIMPEZA GERAL

Será removido todo entulho da obra, sendo cuidadosamente limpo e varrido os locais onde existam resíduos ou restos de obras por conta da CONTRATADA.



José Geraldo Costa Lara
Eng. Civil CREA: 64341/D-MG

PARECER
REF. LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, solicitou parecer jurídico sobre a viabilidade de abertura de processo licitatório, na modalidade de Carta Convite para a contratação de empresa para prestação de serviços de revitalização da pintura externa da estrutura em tinta epóxi, movimentação das pada caixa d'água da Praça Célio Miranda.



O processo licitatório é instrumento formal, em regra, obrigatório para a contratação do Poder Público nas mais diversas situações, incluindo a concessão de serviços públicos, a aquisição de bens, a contratação de serviços, a locação de bens, bem como na alienação de bens.

Por força do art. 38 da lei de licitações torna-se necessária a manifestação jurídica com respeito à formalização do edital e da minuta do contrato futuro a ser celebrado com a administração. Neste sentido vem o texto legal. Vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado, numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I – edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;**
- II – comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;**
- III – ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;**
- IV – original das propostas e dos documentos que as instruírem**
- V – atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;**
- VI – pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;**
- VII – atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;**
- IX – despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;**
- X – termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;**
- XI – outros comprovantes de publicações;**
- XII – demais documentos relativos à licitação.**

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes

devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 1994)

Portanto o que devemos ter como meta é agir dentro dos parâmetros legais. Vale ressaltar que a Constituição Federal, em seu art. 37, trata dos princípios aludidos, merecendo no presente caso destaque para o princípio da legalidade em razão do grande interesse público embutido. Vale a transcrição do texto constitucional:

Art. 37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência e, também, ao seguinte:

I - Omissis
II - Omissis

.....

Deste modo, a obediência aos aspectos formais do processo de licitação é dever que se impõe.

Diante destas circunstâncias, considerando os aspectos formais do edital, entendemos que tanto a minuta do edital quanto do contrato, atende aos princípios embasadores do processo de licitação.

É o parecer.
SMJ.

Paragominas – PA, 09 de Dezembro de 2014.

TYCIA BICALHO DOS SANTOS CABELINO
Consultora Jurídica

PARECER

REF. LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, solicitou parecer jurídico sobre a viabilidade de abertura de processo licitatório, na modalidade de Carta Convite para a contratação de empresa para prestação de serviços de revitalização da pintura externa da estrutura em tinta epóxi, movimentação das pada caixa d'água da Praça Célio Miranda.

O valor dos serviços a serem contratados é compatível com a modalidade de Carta Convite, desde que não se faça nova contratação extrapolando-se os limites legais estabelecidos. Ou ainda, que não tenha a Prefeitura Municipal contratado dentro do exercício outros serviços similares de forma a ultrapassar o limite legal.

O que precisamos ter como meta é agir dentro dos parâmetros legais. Vale ressaltar que a Constituição Federal, em seu art. 37, trata dos princípios aludidos, merecendo no presente caso destaque para o princípio da legalidade em razão do grande interesse público embutido. Vale a transcrição do texto constitucional:

Art. 37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência e, também, ao seguinte:

I - Omissis

II - Omissis

.....

Ressalte-se a importância de verificar os limites de contratação dentro do calendário para evitar a extrapolação da modalidade de licitação escolhida.

Diante destas circunstâncias, considerando a natureza jurídica do ato e a sua finalidade, aliada aos valores específicos de que trata a contratação dos serviços manifestamos pela abertura do processo licitatório na modalidade de Carta Convite.

É o parecer.
SMJ.

Paragominas-PA. 09 de Dezembro de 2014.

TYCIA BICALHO DOS SANTOS CABELINO
Consultora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE 1/2014-00032 – SEMINFRA.
- EDITAL DE LICITAÇÃO -

À

Nesta,

Prezado Sr.º

Convidamos V. Sr., a participar da abertura CONVITE Nº 1/2014-00032-PMP/ SEMINFRA, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PINTURA DA CAIXA D'ÁGUA DA PRAÇA CÉLIO MIRANDA COM LIXAMENTO, EMASSAMENTO E PINTURA EXTERNA DA ESTRUTURA EM TINTA EPÓXI, MANUTENÇÃO DAS PASTILHAS E ARDÓSIA E DO GUARDA CORPO".

DATA DA ABERTURA: 22 de Dezembro de 2014.

HORÁRIO: 14:30 hs.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES.



CLAUSULA PRIMEIRA: DO ESTATUTO JURÍDICO

1.1 - A licitação em referência será regida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Lei municipal 769, de 18 de agosto de 2011 que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações. E será do tipo: CONVITE, designada pela Portaria de nº 09/2014 de 23 de Junho de 2014, do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, conforme art. 22 § 3º da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PROGRAMA DO OBJETO

2.1 - Esta Licitação tem por Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PINTURA DA CAIXA D'ÁGUA DA PRAÇA CÉLIO MIRANDA COM LIXAMENTO, EMASSAMENTO E PINTURA EXTERNA DA ESTRUTURA EM TINTA EPÓXI, MANUTENÇÃO DAS PASTILHAS E ARDÓSIA E DO GUARDA CORPO".

2.1.2-Conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e traslado.

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES.

- a. DECLARAÇÃO de que CONCORDA E ESTÁ DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL;
- b. DECLARAÇÃO Do menor - (art.7º, inciso XXXIII da CF);
- c. DECLARAÇÃO de que Assume inteira responsabilidade técnica;
- d. DECLARAÇÃO de que Assume responsabilidade por danos prejuízos;
- e. DECLARAÇÃO de Enquadramento.
- f. TERMO DE ENCERRAMENTO.

- 2.2.1 - Planilha Orçamentária Prevista;
- 2.2.2 - Especificação Técnicas;
- 2.2.3 - Protocolo de Retirada do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, como seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta Licitação.

3.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

- Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.
- Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste CONVITE.
- Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

3.3 - A presente Licitação será dividida em 02 (duas) fases, sendo primeira a HABILITAÇÃO PRELIMINAR e posteriormente a abertura da PROPOSTA COMERCIAL.

3.4 - Os envelopes HABILITAÇÃO PRELIMINAR e PROPOSTA COMERCIAL (Carta Proposta e Orçamento Analítico) deverão ser entregues separadamente, no mesmo instante Os envelopes a serem examinados deverão estar devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, sendo entregues à Comissão, procedendo a seguir abertura dos mesmos.

3.5 - Quando não representada por sócios ou diretor legalmente habilitado, a empresa deverá indicar obrigatoriamente, pessoa devidamente credenciada, devidamente munida com procuração pública ou particular devidamente autenticada no órgão competente com a cópia do documento de identificação juntamente com a Xerox, à representa - lá na Licitação, principalmente, no que diz respeito à autenticação e numeração de todos os documentos, durante a apresentação das propostas.

3.6 - Os envelopes poderão ser enviados através dos Correios, lacrados, para o endereço:

À

Prefeitura Municipal de Paragominas.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitação

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE nº 1/2014-00032-PMP/ SEMINFRA

Rua do Contorno, 1212 - Centro.

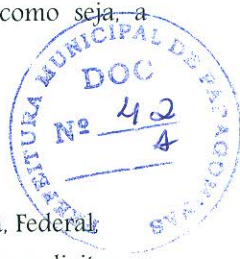
CEP: 68625-970

CLÁUSULA QUARTA: DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

4.1 Nesta fase, o licitante provará:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA;
- REGULARIDADE FISCAL;
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

Parágrafo Primeiro. Os documentos referentes à HABILITAÇÃO PRELIMINAR deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou cópias simples, mas desde que apresentados os respectivos originais à Comissão, no momento da abertura, (redação dada





pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), exceto as certidões emitidas via internet, as quais deverão ser originais.

Parágrafo Segundo: Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de falência e de recuperação judicial e atestado de capacidade técnica.



4.2 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.2.1 - As empresas **micro e pequenas empresas**, que fizerem uso da lei 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

4.2.1.2- Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da lei 123/2006.

4.2.1.3 - Os licitantes enquadrados como microempresa deverá apresentar:

4.2.1.4 - **Declaração de Enquadramento:** Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

4.2.1.5 - A comprovação deverá ser concretizada com a inclusão da documentação seguinte, em envelope lacrado subscrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CONVITE nº 1/2014-00032 - PMP - SEMINFRA
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR
PROPONENTE: _____

4.3 - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA.

4.3.1 - Cédula de Identidade dos sócios ou diretores;

4.3.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.3.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

4.3.4 - Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

4.3.5 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4 - QUANTO A REGULARIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA.

4.4.1 - Prova de possuir capital igual ou superior a 10% (Dez por cento) do valor licitado – **Certidão simplificada**;

4.4.2 - **Certidão Negativa de falência e concordata**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, com emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura;

4.4.3 - **Balanço Patrimonial** do último exercício social com a ata anexada, apresentado na forma da Lei, e **demonstração de índice de liquidez** que deverá ser superior a 01 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial;

ILC = AC/PC, onde

ILC: Índice de Liquidez Corrente



AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

4.4.4 As empresas micro e pequenas empresas estão dispensadas da apresentação do Balanço na forma da Lei, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

4.4.5 - As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação contábil que comprove tal situação.

4.4.6 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período.

4.4.7- Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima);

a.1-publicado em Diário Oficial; ou

a.2-publicado em jornal de grande circulação; ou

a.3- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA).

b.1-por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

b.2- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

c) sociedade criada no exercício em curso.

c.1-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

PARÁGRAFO ÚNICO. O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.5 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL.

4.5.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.5.2 - Inscrição Estadual (FIC) e Alvará de licença de funcionamento da empresa, do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

4.5.3 - Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união), Estadual (Tributária e não Tributária) e Municipal, devendo ser esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Paragominas/PA, as empresas que apresentarem as certidões de regularidade com dívida, deverá apresentar anexada juntamente com as mesmas o comprovante de pagamento regularizado das mesmas;

4.5.4 - Certidão de regularidade fiscal junto ao INSS com apresentação de Certidão Negativa de Débito;

4.5.5 - Certidão de regularidade relativa ao FGTS.

Parágrafo Único. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



[Handwritten signature]



d) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

e) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.6-REGULARIDADE TRABALHISTA.

11.7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação à CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

4.7 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- Limitar-se-á a:

4.7.1 - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, atestado e fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente (CREA), acompanhada da Certidão de Acervo Técnico;

4.7.2 - A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios que possui em seu quadro permanente, profissional técnico, devidamente certificado pelo CREA, através de:

4.7.2.1 - Certidão de registro da empresa no CREA (com data de no máximo 30 dias antes da abertura da licitação), no caso de Empresa de outro Estado apresentar visto do CREA PA;

4.7.2.2 - Certidão de registro do engenheiro no CREA (com data de no máximo 30 dias antes da abertura da licitação).

4.7.3 - O Contrato da empresa com o Engenheiro Civil.

4.7.4 - Os profissionais indicados pela licitante no primeiro tópico deste item deverão participar da obra ou serviço, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração;

4.7.5- Das Declarações

4.6.5.1 - Declaração de que a firma aceita as condições deste edital, que concorda com o critério de julgamento, que acatará qualquer decisão da Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório desde que subordinados as leis que regem a licitação pública e que, caso seja a vencedora da licitação executará a obra pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE;

4.6.5.2 - Declaração de Enquadramento em Micro Empresa ou Empresa de pequeno porte, assinada pelo proprietário ou sócio administrador da empresa.

4.7.5.3-Declaração de que a firma não possui menores. Deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação a Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA PROPOSTA COMERCIAL



[Handwritten signature]



5.1 - Serão entregues em envelope lacrado, subscrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 CONVITE nº 1/2014-00032 - PMP - SEMINFRA
 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
 PROPONENTE: _____

5.2 - A Carta proposta, orçamento proposto e as declarações deverão ser impressos ou datilografados, de forma clara e detalhada, isentas de emendas ou rasuras, devendo ser rubricadas todas as folhas e a carta proposta assinada ao rodapé e as folhas deverão conter ainda:

5.2.1 - Indicação da empresa, razão social;

5.2.2 - Endereço;

5.2.3 - CNPJ;

5.2.4 - Inscrição estadual e ou municipal, conforme for o caso.

5.3 - O Orçamento proposto deverá apresentar listagem dos serviços a serem executados ou do material fornecido obedecendo ao Orçamento Analítico nos anexos deste EDITAL.

5.4 - O Preço ofertado deverá ser decomposto em preço unitário, por item ou sub-item e total da proposta.

5.5 - A Carta proposta deverá apresentar:

5.5.1 - Preço global da obra, ou serviços ou do material fornecido, em real ou por extenso, pelo qual o licitante se propõe a cumprir com o objeto deste edital, declarando expressamente de que no preço global e nos preços unitários propostos, estejam incluídos todos os custos, direto e indireto para perfeita execução de obras, serviços ou fornecimento de materiais, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos e mão de obra especializada, serviços direto e indiretos necessários à execução da obra, serviços ou fornecimento de material seguro em geral, equipamentos auxiliar, ferramentas, encargos da legislação, social, trabalhista, previdenciária, da dos serviços afins ou matérias, que não infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultado de impostos, taxas, regulamento e posturas municipais, estaduais, em fim tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto deste edital, conforme os anexos constantes neste, bem como seus lucros, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo;

5.5.2 - Prazo de execução da obra ou serviço ou entrega do material; 30 (TRINTA) DIAS.

5.5.3 - Os valores dos insumos constarem explicitamente na planilha de quantidades, deverão ser considerados nas composições de custos pertinentes aos serviços referidos na planilha de serviços;

5.5.4 - Os serviços de caráter permanente, tais como: pronto socorro, administração da obra, manutenção, limpeza da obra, equipamentos, maquinários e ensaios de materiais, deverão ter seus custos inseridos nos preços propostos, bem como, transportes, fretes, cargas, descarga e colocação, quando não constar na planilha de preços itens específicos;

5.5.5 - Validade da Proposta.

5.5.7 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93.

a) Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto; e

b) não atenderem as exigências deste edital;

c) consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



d) Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior.

CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÕES

6.1 - Declaração que a CONTRATADA assume integral Responsabilidade por Danos ou Prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

6.2 - Declaração que a CONTRATADADA assume inteira Responsabilidade Técnica pela execução e qualidade do objeto da licitação bem como as garantias de acordo com as leis em vigência.

6.3- A documentação para HABILITAÇÃO PRELIMINAR e PROPOSTA COMERCIAL deverá ser entregue em envelopes distintos, separadamente, cada envelope deverá conter:

6.3.1- 01(uma) via para habilitação e 01(uma) via para proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

7.1 - Os prazos para execução das obras serão: 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da assinatura da ordem de execução de serviços/contrato.

7.2 - Fica facultado à Prefeitura Municipal de Paragominas prorrogar o referido objeto desta Licitação por igual período após o término deste do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA MODALIDADE DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado de acordo com as medições dos serviços executados ou materiais fornecidos, atestado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Boletim de Medição encartado no caderno de especificações de serviços.

8.2 - A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

8.3 - A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

8.4 - A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.5 - No caso do licitante se sagrar vencedor do processo licitatório, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem a cumprir as normativas do decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA NONA: DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.2 - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO PRELIMINAR dos concorrentes e sua apreciação;

9.1.3 - Devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, aos concorrentes inabilitados na primeira fase;

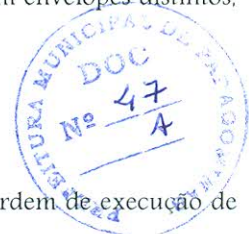
9.1.4 - A abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL dos concorrentes habilitados;

9.1.5 - É facultado aos licitantes, apresentarem por escrito, à Comissão de Licitação, até o encerramento da sessão, quaisquer observações que julgarem convenientes, durante o certame;

9.1.6 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão.

9.2 - SERÃO DESCLASSIFICADAS:

9.2.1 - As propostas com preços inexequíveis, ou seja, propostas que não garantam remuneração adequada para cumprimento



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



do objeto da Licitação, conforme Art. 48 da lei 8.666/93;

9.2.2 - As propostas com preços excessivos;

9.2.3 - As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendem às exigências do Edital;

9.2.4 - As propostas que apresentarem erros de cálculos em seus itens e sub itens ou qualquer produto ou somatória;

9.2.5 - As propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no CONVITE cotarem parcialmente a execução dos serviços e materiais fornecidos, ou apresentarem preços inexeqüíveis;

9.2.6 - Não serão admitidas falhas nas somatórias decimais;

9.2.7 - Critérios de arredondamento nos produtos dos subitens e itens:

a) Serão utilizadas apenas 2 (duas) casas decimais, cujos critérios de arredondamento serão observados pelo 3º (terceiro) número após a vírgula, se este for:

b) de 1 a 5 - permanecerá o 2º número após a vírgula;

c) de 6 a 9 - arredondamento para uma unidade, imediatamente superior a número após a vírgula.

9.2.8 - É facultada à Comissão da Licitação qualquer de suas fases, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial;

9.2.9 - No julgamento da presente Licitação, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital e Especificações e ofertar MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2.10 - No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio;

9.2.11 - Após a apreciação, análise, julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do Prefeito Municipal, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que a levarão a escolher proposta diferente daquela que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - A Prefeitura Municipal de Paragominas se reserva ao direito de adjudicar os serviços total ou parcialmente, objeto deste Edital, em função dos elevados interesses da Administração Pública Municipal.

10.2 Depois de declarado como vencedor, o licitante quando convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis a comparecer para assinatura do contrato, na sede da PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11:59 hs e 14hs às 17:59hs.

10.3 O prazo de convocação poderá prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo PMP.

10.4 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando se às penalidades previstas neste ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 - O licitante vencedor que não cumprir o prazo de entrega e condições de serviço estará sujeito às penalidades dispostas nos Art.80, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

11.2 Advertência;

11.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;



8

8

8



11.5 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.6 - O não cumprimento das obrigações assumidas, ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida às seguintes penalidades:

11.7- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato da licitação realizada quando deixar de cumprir os prazos, e obrigação assumida perdurando até que seja feito a sua entrega sem prejuízo de outras penalidades prescritas em lei e neste edital;

11.8 - Atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista, na Ordem de Execução de Serviço para início das obras e serviços ou fornecimento de material, respectivamente sem justificativa, será considerado como recusa, dando causa a rescisão contratual.

11.9 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com Município.

11.10 - Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital e no contrato, a empresa ficará sujeita às seguintes penas:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para o licitante vencedor que deixar de assinar o contrato.

b) multa de 1% (hum por cento), por cada dia de atraso na assinatura do contrato, contados da data em que deveria fazê-lo;

c) multa de 1% (hum por cento), por cada dia de atraso, incidente sobre da obrigação cumprida a destempo.

11.11- A Contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do contrato

11.12-As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da Secretaria de Administração, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

11.13 - O Licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias, contados da convocação realizada pela Administração ficará sujeito as penalidades em lei.

11.14 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Os recursos orçamentários, necessários e suficientes ao pagamento do preço, constam na lei Orçamentária do Município, e estão livres e não comprometidos.

Dotação Orçamentária: Exercício 2014.

Projeto: 14011545118011.049 - Const. Ampl. Reforma e Aparelhamento de Praças, Jardins Feiras e Canteiros.

Classificação econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações.

Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Período de Vigência: 30 (Trinta) DIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA MULTA

13.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste Edital e no Contrato, a empreiteira ficará sujeitas às multas ali mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 - O Contrato, a autorização para início dos serviços (ordem de serviços-OES) e a nota de empenho prévio da despesa, poderão ser rescindidos ou revogados, conforme o caso, quando for positivado.

14.1.1 - Inobservância e cumprimento irregular de Cláusula do Edital;



- 14.1.2 – Cumprimento irregular de Cláusula do Edital, e/ou especificações dos serviços;
- 14.1.3 – Cessão ou transferência a terceiros dos serviços contratados;
- 14.1.4 – O desatendimento das determinações regulares emanadas da fiscalização da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 14.1.5 – O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços ensejadores de aplicação de penas disciplinares;
- 14.1.6 – A decretação de falência ou pedido de concordata;
- 14.1.7 – A dissolução da sociedade ou falecimento do Contratado, conforme o caso;
- 14.1.8 – Razões de interesse público, regularmente explicitado.
- 14.2 – A rescisão do Contrato e as suas conseqüências observarão os parâmetros definidos na Lei nº 8.666/93, capítulo III, Seção V.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS ENCARGOS:

15.1 – A licitante vencedora do Certame é a única responsável pelo pagamento dos encargos, previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da Adjudicação do objeto da licitação, podendo a Prefeitura Municipal reter valores inerentes a estes encargos até a comprovação do pagamento efetivo dos valores relativos aos fatos geradores exigíveis, caracterizados até a data do pagamento da fatura pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1 – A Licitante é a única responsável pelo pagamento de indenização de danos oriundos de atos ilícitos "Responsabilidade Civil" qualquer que seja o fato jurídico ocorrido na execução do contrato proveniente deste processo licitatório, inclusive o dano contra terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CONTRATO

17.1 – As obrigações decorrentes da Licitação constarão de Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da empreiteira.

17.1.2 – A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

17.1.3 – A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação de resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

17.1.4 – No exato momento em que a Licitante vencedora for convocada para contratação, esta, deve apresentar a prestação da garantia da contratação da obra, serviços ou compra, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações, na ordem de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sob pena de anulação do contrato.

17.1.5 – No momento da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá estar com os documentos fiscais válidos;

17.1.6 – Quando convocada, a empresa terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a assinatura do contrato.

17.2 – FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

17.2.1 – O presente Edital;

17.2.2 – Proposta Comercial e orçamento discriminado;

17.2.3 – Para eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes.

17.3 – O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS RECURSOS

18.1 – Os recursos serão admitidos dentro do que estabelece o artigo 109, da Lei nº 8.666/93. Para que sejam conhecidos os recursos, o licitante interessado deverá, quando proferido o julgamento, manifestar desde logo, preliminar do seu projeto, recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente da ata dos trabalhos.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

- 19.1 - A CONTRATADA deverá manter na direção dos serviços, um preposto se em tempo integral, que com conhecimentos permita a execução com perfeição de todos os serviços;
- 19.2 - A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência à SEMINFRA, o nome do responsável;
- 19.3 - A SEMINFRA, fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposição em executar as ordens da FISCALIZAÇÃO.
- 19.4 - A mão de obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada onde será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para a obra.
- 19.5 - Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:
- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/99;
 - Manter pelos menos 02(duas) frentes de serviços em locais diferentes, os mesmos, serão indicados pela fiscalização.



CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1 - A fiscalização será exercida por engenheiros designados pela SEMINFRA.
- 20.2 - Cabe ao Engenheiro, verificar o andamento das obras para elaboração de relatórios e outros elementos informativos.
- 20.3 - O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente o projeto e suas especificações, devendo a SEMINFRA, ser consultada para toda e qualquer modificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO

- 21.1 - Toda comunicação e ou solicitação deverá ser registrada através de ofício e/ou memorando e/ou diário obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA DISCREPÂNCIA E INTERPRETAÇÕES

- 22.1 - VERIFICAÇÃO PRELIMINAR: compete à CONTRATANTE, fazer minucioso estudo, verificação e comparação do material recebido, especificações e demais elementos integrantes da documentação editalícia fornecida pela SEMINFRA.
- 22.2 - INTERPRETAÇÃO: para efeito de interpretação de divergências que surgirem dúvidas, caberá a SEMINFRA esclarecê-las.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 23.1 - Os licitantes poderão ser atendidos na Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante o horário 08:00 às 11:00 hs e de 14:00 às 17:00 hs - Fone (0XX91) - 3729-8028, de segunda à sexta feira, para quaisquer esclarecimentos referentes às disposições deste Edital ou dos elementos fornecidos para elaboração da Proposta.
- 23.2 - Somente terão validade, para efeito de elaboração das Documentações e Propostas, as solicitações de esclarecimentos feitos por escrito à Prefeitura Municipal de Paragominas, e por ela respondida, também por escrito, sob a forma de Circular dirigida a todos os licitantes.
- 23.3 - O simples comparecimento à Licitação implica na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação da presente CONVITE, e que ao formular sua proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidos.
- 23.4 - Correrão por conta do licitante vencedor, às despesas que incidam ou venham incidir sobre o Contrato.
- 23.5 - Não será permitida a participação na Licitação de consórcio.
- 23.6 - A Prefeitura Municipal de Paragominas se reserva, também, ao direito de transferir, por despacho, do qual dará ciência aos interessados, aditar e anular a presente Licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir da adjudicação das obras e serviços, sem que destes atos, resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante.



23.7 - A Contratada deverá indicar pessoa responsável perante a Secretaria que responderá pela execução dos serviços, o qual deverá prestar contas de todos os itens exigidos no Edital e Contrato.

23.8 - Não será permitida em nenhuma circunstância, a residência; alojamento, hospedagem ou edificação de espaços destinados com este fim dentro do canteiro de obras.

23.9 - Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos a interpretação da Comissão de Licitação.

23.10 - Os reajustes serão previstos por acordo entre as partes em de acordo com o Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

24.1 - O controle dos serviços far-se-á da maneira seguinte:

24.1.2 - Competirá à Contratada a responsabilidade direta por todos os serviços, objeto do presente Edital, estando sujeito à fiscalização da Prefeitura Municipal de Paragominas;

24.1.3 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, perante a Prefeitura Municipal de Paragominas, ou a terceiros, a fiscalização relatará à Administração, ocorrências que possam acarretar dificuldades, erros ou imperícias ao normal desempenho dos serviços;

24.1.4 - A contratante se fará representar, no local dos serviços, por pessoa devidamente credenciada, a quem competirá o pleno acompanhamento e controle da execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DO FORO

25.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Paragominas, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Licitação.

Paragominas/PA, 15 de Dezembro de 2014.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nome	Função	Assinatura
FRANCISCA KELREN MEDEIROS NASCIMENTO	Presidente	
MARIA CECÍLIA NASCIMENTO RAMOS	Membro	
ANTÔNIO RÉGIO DE OLIVEIRA NUNES	Membro	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE nº 1/2014-00032

DECLARAÇÕES



MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES

PARA PESSOA JURIDICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade, DD, MMMM, DE 20____.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)

CNPJ da Empresa

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE nº 1/2014-00032

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da empresa)



A _____ (CPL)

Ref.: _____ (Modalidade) nº XXX/20XX

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____ nº _____, DECLARA para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como _____ (microempresa e/ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local), _____, _____(Data)_____

(Assinatura do Proprietário e/ou Sócio Administrador da empresa)

CPF nº. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE nº 1/2014-00032



DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS

(Em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20__.

Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade técnica pelos serviços executados a PMP.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20__.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

Contrato nº XXX/2014

Contrato Administrativo para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PINTURA DA CAIXA D’ÁGUA DA PRAÇA CÉLIO MIRANDA COM LIXAMENTO, EMASSAMENTO E PINTURA EXTERNA DA ESTRUTURA EM TINTA EPÓXI, MANUTENÇÃO DAS PASTILHAS E ARDÓSIA E DO GUARDA CORPO”. , que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, e do outro a firma XXXXXX XXXXXXXX X XXX XXXXX, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede a Rua do Contorno, nº 1212, Bairro: Centro, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. PAULO POMBO TOCANTINS, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3162133 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Ilhéus nº 198, Centro, nesta cidade, e do outro, a firma, XXXXX XXXXX XXXXXXX XXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Municipal nº XXXXXXXX e INSC. ESTADUAL: XX.XXX.XXX-X, situada na XXXX XXXXXXX XXXXX X XXXX, nº XX, XXXXX – XXXXXX/XX, representada pelo Sr. XXXXX XXXXXXX XX XXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XXXXXXXXXXX-XXXX/XX, residente e domiciliado no mesmo endereço da firma acima mencionada, denominado para este ato Contratado têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 – Este Contrato tem por fundamento, CONVITE 1/2014-000XX, de XX DE XXXXXX DE 2014, devidamente homologada em XX DE XXXXXXX DE 2014, pelo Exmº Srº. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1 – As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratada estão sujeitos.

CLÁUSULA III – DO OBJETO

3.1 – Este contrato tem por Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PINTURA DA CAIXA D’ÁGUA DA PRAÇA CÉLIO MIRANDA COM LIXAMENTO, EMASSAMENTO E PINTURA EXTERNA DA ESTRUTURA EM TINTA EPÓXI, MANUTENÇÃO DAS PASTILHAS E ARDÓSIA E DO GUARDA CORPO”.

CLÁUSULA IV – DOS VALORES DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços acima mencionados, objeto deste instrumento, perfazem o valor global de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX XXXX, XXXXXXXXXXX XXXXXX X XXXXX XXXXXX XXXXXXX), conforme orçamento anexo, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V – MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado de acordo com as medições dos serviços executados, atestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.



5.2 – O licitante deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da presidência da república 6.170 de 25 de Julho de 2007.



CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS

6.1 – A Contratada fica ciente de que deverão apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

6.2 – A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

6.3 – A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços ora contratados serão executados no período de XX DE XXXXXXXX DE 2014 A XX DE XXXXXX DE 2014, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 – O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 20XX.

ATIVIDADE E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

EXERCÍCIO 2014 PROJETO XXXX.XXXXXXXXXX.X.XXX-XXXXXX XXXXX XX XXXXX XX XXXX XXXXXXXX-XXXXX.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA X.X.XX.XX.XX OBRAS E INSTALAÇÕES.

VALOR R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX XXX, XXXXXXXX X XXXXXXXX XXXX XXXXX X XXXX XXXXXXXX).

FONTE DE RECURSO: XXXXX.

✚ VALOR GLOBAL DO CONTRATO: XX.XXX,XX (XXXXXXXX X XXX XXXX, XXXXXX X XXXXX X XXXXXX XX).

CLÁUSULA IX – DA GARANTIA

9.1 – Em virtude da natureza dos serviços, a CONTRATADA ficará dispensada da prestação de garantia.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – Da Contratada.

a) Executar os serviços de acordo com a proposta apresentada;

- b) Deverá às suas custas refazer quaisquer partes dos serviços em qualquer tempo que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nas cláusulas do Contrato;
- c) Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- d) Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa forma ou que ponha em riscos a segurança pública ou bens da Contratante, ou ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da Contratante, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação;
- e) Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- f) Pagar os encargos sociais, decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária;
- g) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao objeto do contrato, de acordo com as especificações pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/99;



10.2 - Da Contratante.

- a) Prestar à proponente eventualmente Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos, conforme o estabelecido no presente instrumento;
- c) Fiscalizar e atestar a execução dos serviços.

CLÁUSULA XI - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 - A Contratada deverá obedecer rigorosamente o disposto nas cláusulas deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados bem como atender, na execução as exigências das normas técnicas vigentes.

11.2 - A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

CLÁUSULA XII - DA SEGURIDADE SOCIAL

12.1 - A Contratada obriga-se a cumprir as normas Previdenciárias vigentes, especialmente no que se refere ao desconto pela contratante dos valores correspondentes à seguridade social.

12.2 - A base de cálculo para a retenção à previdência social corresponderá a 50% do valor bruto da nota fiscal.

CLÁUSULA XIII - RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1 - A Licitante é a única responsável pelo pagamento de indenização de danos oriundos de atos ilícitos "Responsabilidade Civil" qualquer que seja o fato jurídico ocorrido na execução do contrato proveniente deste processo licitatório, inclusive o dano contra terceiros.

CLÁUSULA XIV - FISCALIZAÇÃO

14.1 - A contratante fiscalizará os serviços da Contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados as cláusulas do Contrato.

14.2 - Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste contrato, a Contratante através do Engenheiro Civil XXX XXXX XXX (Secretário Municipal de Infraestrutura) – CREA XXXX DPA, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

14.3 - Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato.

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- c) Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

14.4 - Para acompanhamento e fiscalização dos contratos no que se refere à prestação de serviços comuns e aquisição de bens, a obras e serviços, cuja Prefeitura se apresentar como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Infraestrutura determina o servidor XXXX XXXXX X. XXXXX - Engenheira Civil - CREA XX. XXX DPA, conforme Portaria nº OXX/20XX de XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

CLÁUSULA XV - PENALIDADES

15.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contratado independente da rescisão, será iniciado e instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

15.2 - No caso de atraso no início dos serviços, no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a contratada estará sujeita à penalidades seguintes.

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o Valor Global do contrato, por dia de atraso;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

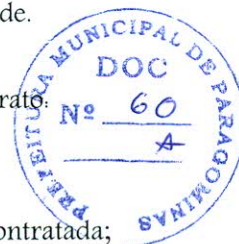
15.3 - A contratada será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do contrato.

15.4 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência da contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedida de participar de licitação processada pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XVI - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- 16.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;
- 16.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 16.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.



CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, ficam eleitos, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVIII – REGISTRO E PUBLICAÇÃO

18.1 – Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

18.2 – E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.



PARAGOMINAS/PA, XX DE XXXXXXXX DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PAULO POMBO TOCANTINS

PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX XX XXXX XXXXXX

XXXXXX XXXXXX XX XXXXX

CONTRATADA

Testemunhas.

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONVITE 1/2014-000XX

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº XXX/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Pelo presente instrumento fica, XXXXXXXXXXX XXXXXX X XXXXXX XXXXXXX.

ENDEREÇO: situada na XXXX XXXXXX XXXXXXX X XXXXXXX, nº XX, XXXXXX – XXXXXXXXXX/XX.

CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, Inscrição Municipal nº X.XXX e INSC. ESTADUAL: XX.XXX.XXX-X.



Autorizo a executar os Serviços decorrentes do CONVITE 1/2014-000XX.

Conforme especificações abaixo “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PINTURA DA CAIXA D’ÁGUA DA PRAÇA CÉLIO MIRANDA COM LIXAMENTO, EMASSAMENTO E PINTURA EXTERNA DA ESTRUTURA EM TINTA EPÓXI, MANUTENÇÃO DAS PASTILHAS E ARDÓSIA E DO GUARDA CORPO”.

MODALIDADE DE PAGAMENTO: será efetuado conforme medições dos serviços executados, atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

FONTE DE RECURSO: XXXXXXX.

O valor dos serviços fica ajustado por R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX X XXXXXX XX, XXXXXXX X XXXXXXXXXX X XXXXXX XXXXXXX X XXXXXXX X XXXXXXX XXXXXXX), correndo por conta do adjudicado as despesas decorrentes de tributos e Obrigações Trabalhistas.

O início dos serviços será XX DE XXXXXXX DE 2014 A XX DE XXXXXXX DE 2014, ficando estipulado a multa de 1% sobre o valor desta ordem por dia, no caso de atraso do(s) serviço(s) sem justificativa.

Paragominas/PA, XX DE XXXXXXX de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CONTRATANTE

XXXXXX XXXX XXXXX XXXXXXX XXXXXXX
Engenheiro Civil – CREA XXXX – DPA
Secretário Municipal de Infraestrutura

XXXXXXXX XXXXXXX X XXXX XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX XXXXXXX XX XXXXXXX

Empresa Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE nº 1/2014-00032

PROTOCOLO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL



Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas – Deptº de Licitação, o Edital CONVITE nº 1/2014-00032.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PINTURA DA CAIXA D’ÁGUA DA PRAÇA CÉLIO MIRANDA COM LIXAMENTO, EMASSAMENTO E PINTURA EXTERNA DA ESTRUTURA EM TINTA EPÓXI, MANUTENÇÃO DAS PASTILHAS E ARDÓSIA E DO GUARDA CORPO”.

Data da abertura: 22 de Dezembro de 2014.

Hora: 14:30 hs.

Local: Sala de Reuniões, Rua do Contorno, nº 1212 – Centro – Paragominas/PA.

Nome Empresa:

CNPJ/CPF:

Endereço completo:

Nome para contato:

Telefone:

Fax:

Cidade/Estado:

E-mail:

Recebemos da Prefeitura Municipal de Paragominas – Departamento de Licitações – nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificado.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE nº 1/2014-00032

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL



Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas - Deptº de Licitação, o Edital CONVITE nº 1/2014-00032

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PINTURA DA CAIXA D'ÁGUA DA PRAÇA CÉLIO MIRANDA COM LIXAMENTO, EMASSAMENTO E PINTURA EXTERNA DA ESTRUTURA EM TINTA EPÓXI, MANUTENÇÃO DAS PASTILHAS E ARDÓSIA E DO GUARDA CORPO".

Data da abertura: 22 de Dezembro de 2014.

Hora: 14:30 hs.

Local: Sala de Reuniões, Rua do Contorno, nº 1212 - Centro - Paragominas/PA.

Nome Empresa:

CNPJ/CPF:

Endereço completo:

Nome para contato:

Telefone:

Fax:

Cidade/Estado:

E-mail:

Recebemos da Prefeitura Municipal de Paragominas – Departamento de Licitações – nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificado.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO CONVITE Nº. 1/2014-00032



Certifico para os devidos fins o envio ao Setor de Protocolo para ser publicado no Quadro de Aviso e Publicações desta Unidade Gestora o instrumento convocatório referente à CONVITE Nº. 1/2014-00032, cujo objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PINTURA DA CAIXA D'ÁGUA DA PRAÇA CÉLIO MIRANDA COM LIXAMENTO, EMASSAMENTO E PINTURA EXTERNA DA ESTRUTURA EM TINTA EPÓXI, MANUTENÇÃO DAS PASTILHAS E ARDÓSIA E DO GUARDA CORPO".

Informamos que o período de afixação no mural será de 15/12/2014 a 22/12/2014.

Paragominas/PA, 15 de **Dezembro** de 2014.


FRANCISCA KELREN MEDEIROS NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

